

PROJETO DE LEI Nº EM-071/2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.484.600,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$1.484.600,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.01.	.04.122.0052.2006 - Manut. dos Serviços Adm.do Gabinete do Prefeito	
	3.3.90.36.00 - F. 028 - Outros Serv. Terceiros P. F.....	R\$ 5.000,00
02.05.01.12.361.0403.2090	- Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental (FUNDEF)	
	3.1.90.13.00 - F. 329 - Obrigações Patronais.	R\$ 500.000,00
02.05.01.12.361.0403.2096	- Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	
	3.1.90.13.00 - F. 342 - Obrigações Patronais..	R\$ 370.000,00
02.06.	.10.122.0052.2107 - Manut. dos Serviços Administrativos da SEMUSA.	
	3.1.90.13.00 - F. 384 - Obrigações Patronais..	R\$ 600.000,00
02.06.	10.272.0181.2108 - Manut.de Aposentados e Pensionistas(SEMUSA).	
	3.1.90.03.00 - F. 388 - Pensões.....	R\$ 7.100,00
	3.1.90.09.00 - F. 389 - Salário Família.....	R\$ 2.500,00
Total.....		R\$1.484.600,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.03.02.062.0010.2030	- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	
	3.1.90.11.00 - F. 104 - Venc. e Vant. Fixas P. C.....	R\$ 100.000,00

02.02.01.04.122.0052.2043	- Manutenção das Ativ. Adm. da Diretoria de Planejamento	
3.1.90.11.00	- F. 152 - Venc. e Vant. Fixas P. C.....	R\$ 150.000,00
02.03. .04.123.0053.2053	- Manut. das Ativ. Adm. da Secretaria Munic. de Fazenda	
3.1.90.11.00	- F. 222 - Venc. e Vant. Fixas P. C.....	R\$ 100.000,00
02.04. .04.122.0052.2058	- Manut. das Ativ. Adm. da Sec.Munic. de Adm. e Recursos	
3.1.90.11.00	- F. 243 - Venc. e Vant. Fixas P. C.....	R\$ 200.000,00
02.04.01.04.122.0052.2071	- Manut. do Pes. à Disp. De Outros Órgãos da Dir. de Adm.	
3.1.90.11.00	- F. 283 - Venc. e Vant. Fixas P. C.....	R\$ 100.000,00
02.04.01.09.272.0181.2073	- Manutenção de Aposentados e Pensionistas	
3.1.90.01.00	- F. 289 - Aposentadoria e Reformas...	R\$ 169.000,00
02.04.01.28.846.1310.2077	- Prog. de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47.00	- F. 296 - Obrigações Trib. e Contributivas...	R\$ 50.000,00
10.122.0052.2107	- Manut. dos Serviços Administrativos da SEMUSA.	
3.1.90.09.00	- F. 382 - Salário Família.....	R\$ 150.000,00
02.06.01.10.301.0210.2120	- Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - PAB	
3.1.90.09.00	- F.440 - Salário Família.....	R\$ 150.000,00
3.1.90.11.00	- F.441 - Venc. e Vant. Fixas P. C.....	R\$ 310.600,00
99.99. .99.999.9999.2999	- Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99	- Reserva de Contingência.....	R\$ 5.000,00
Total.....		R\$1.484.600,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de agosto de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 106 /2005
Em 01 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, diz respeito à abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.484.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), para atender as seguintes despesas:

- a) No Gabinete do Prefeito, suplementação solicitada para a manutenção das atividades de serviços de terceiros pessoa física.
- b) Na Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas com obrigações patronais com o pessoal do FUNDEF, até o final do exercício.

Na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, recursos destinados ao pagamento de pessoal: pensões, obrigações patronais e salário família.

Para que possamos dar prosseguimento as atividades, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Nesta oportunidade reiteramos a V.Exa. e seus ilustres pares, nossos protestos da mais cordial estima.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal